



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 88/92

Em 14 de maio de 1992

Autor Ver. Antonio Alves Pimentel Filho

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA: Concede Cidadania Campinense e dá outras providências.

(Dra. Maria Madalena Crispim Lima)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 05 de 00 19 92

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 20 de 7

de 19 92 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 23 de 7

de 19 92 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____

de 19 ____.

S. S. Câmara Municipal, ____ de ____ de 19 ____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 88/92
Autor: Antonio Alves Pimentel

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 88/92, que Concede Cidadania Campinense e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer

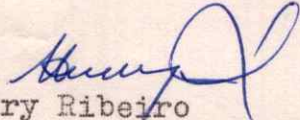
Trata a propositura do ilustre vereador campinense, Conceder Título de Cidadania Campinense a Dra. MARIA MADALENA CRISPIM LIMA, como cita o artigo primeiro da proposta.

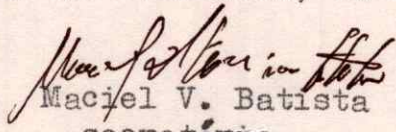
A matéria está dentro das exigências constitucionais e jurídicas, como tem uma boa técnica legislativa, razão pela qual acatamos a sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Parecer da Comissão:

Esta Comissão de Justiça, após analisar e julgar o projeto em estudo, opina, pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 1992.


Ary Ribeiro
presidente-Rel.


Maciel V. Batista
secretário

Aristoteles Agra
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 88 /92.

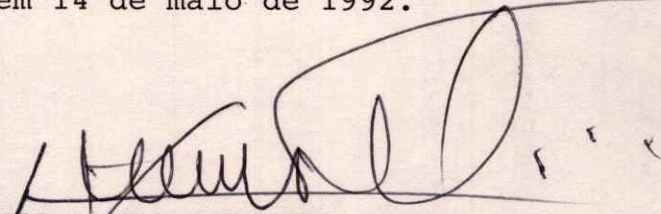
CONCEDE CIDADANIA CAMPINENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Dra. Maria Madalena Crispim
Lima)

ART. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã do Município de Campina Grande à Dra. MARIA MADALENA CRISPIM LIMA.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 14 de maio de 1992.


ANTÔNIO ALVES PIMENTEL FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A Dra. MARIA MADALENA CRISPIM LIMA nasceu na cidade de Teixeira, neste Estado. É casada com o Dr. José Marcos de Lima, Deputado Estadual em Pernambuco.

Num trabalho pioneiro com o seu esposo, implantaram em Campina Grande o primeiro hospital infantil deste Município, integrando o atendimento médico-hospitalar a região por ele polarizado.

Enveredando pelo atendimento médico orientado pela eficiente visão administrativa futurista, é que o Hospital e Pronto Socorro Infantil foi transformado em um dos maiores hospitais gerais da Paraíba, o CLIPSI - Hospital Geral, com atendimento das mais diversas especialidades, e dispondo dos mais modernos equipamentos médico-hospitalar existentes no Brasil.

A dedicação a Campina Grande é expressa pelo trabalho sério, competente, razão pela qual apresentamos esta propositura, num reconhecimento comunitário, através de seus representantes legítimos.

O AUTOR